

zentos reais) e ITEM 12 no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

Boa Vista RR, 28 de dezembro de 2022.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 - FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente - Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 347/2022, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa INDÚSTRIA DE BEBIDAS ÁGUA BOA LTDA - EPP com CNPJ: 08.902.990/0001-65, vencedora dos ITENS 01, 02, 05 e 06. Sendo o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), ITEM 05 no valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e ITEM 06 no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais). Empresa MPX EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ: 38.480.90/0001-56, vencedora do ITEM 07. Sendo o ITEM 07 no valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos). Empresa INTEGRAR EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ: 31.895.773/0001-07, vencedora dos ITENS 03, 04, 08 e 09. Sendo o ITEM 03 no valor unitário de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), ITEM 08 no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e ITEM 09 no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Boa Vista RR, 28 de dezembro de 2022.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente CPL/FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015/2022

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, Vereador GENILSON COSTA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, dá publicidade a Renúncia a Pedido do Cargo de Vereador do Sr. José Francisco Lopes Albuquerque, conforme Memo nº 068/2022, de 05 de dezembro de 2022.

Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.184, DE 05 DE JULHO DE 2022.

MANUTENÇÃO DA MENSAGEM DE VETO Nº 016
DE 17 DE MAIO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE VETA O PROJETO DE LEI Nº 095/2021, DE INICIATIVA DO PODER LEGIS-

LATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Mantem -se o Veto nº 016/2022 do Poder Executivo Municipal acerca do Projeto de Lei nº 095/2021, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre "Implementação do programa educacional para a prática de educação física adaptada para estudantes com deficiência.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.185, DE 05 DE JULHO DE 2022.

MANUTENÇÃO DA MENSAGEM DE VETO Nº 009
DE 10 DE MAIO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE VETA O PROJETO DE LEI Nº 122/2021, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Mantem -se o Veto nº 009/2022 do Poder Executivo Municipal acerca do Projeto de Lei nº 122/2021, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre "A promoção de cursos profissionalizantes para a população de Boa Vista, por meio das secretarias competentes, no âmbito do município de Boa Vista.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.186, DE 05 DE JULHO DE 2022.

MANUTENÇÃO DA MENSAGEM DE VETO Nº 17
DE 10 DE MAIO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE VETA O PROJETO DE LEI Nº 096/2021, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Mantem -se o Veto nº 17/2022 do Poder Executivo Municipal acerca do Projeto de Lei nº 096/2021, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre "Veda o assédio moral no âmbito da administração pública municipal, direta, indireta e fundação públicas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista